
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.182, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Manguezal, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Belém/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Manguezal, fundado em 1º de janeiro de 2013, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Alameda Mar, nº 22, Parque Verde, CEP: 66.235-350.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.899, DE 03/06/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ